

Na pista do Prof. Azevedo Ferreira: os verbos *ter* e *haber* em dois cartulários nortenhos

AMADEU TORRES

(Universidade Católica Portuguesa, Universidade do Minho)

1. Têm sido múltiplas e de diferenciada índole quer em época anterior quer posteriormente à fragmentação da România, expressivo nome com que o historiador bracaraugustano Paulo Orósio, em *Historiarum adversus Paganos libri VII* (416-418 d. C.), caracteriza o império dos Césares, as vicissitudes sofridas por estes dois vocábulos plenos do léxico latino cuja valência semântica individual começou, já no período áureo da literatura, a contaminar-se por interferência mútua, o que originou, nas línguas derivadas do povo do Lácio, estados de domínio, de subdomínio ou de relativa concertação e entendimento.

Conhecem-se num plano genérico e predominantemente abstracto tais andanças e reveses da fortuna; mas descendo-se ao concreto, em especial quanto a alguns idiomas entre os quais o português, o que se verifica é a existência de perquirições confinadas a autores e obras restritos que, não obstante o valor intrínseco daquelas, se reduzem, mesmo assim, a um pequeno número, pouco seguro ainda para daí se avançar para uma visão diacrónica global.

Entre a obra notável do Prof. Azevedo Ferreira¹, meu saudoso Colega na Universidade do Minho, obra essa que em menos de duas décadas se impôs, a nível nacional e não só, pelo senso crítico, pela acribia, pelo contributo hermenêutico-filológico e linguístico, o substancioso artigo que em 1980-81 publicou² a respeito dos verbos *haber* e *tener* em *El Libro de los Gatos* (sécs. XIV-XV) alertou-me para as limitações que na história da língua clamam por solução quanto à ultrapassagem de enfoques parcelares.

Isto, porém, não se alcançará senão quando muitos outros estudos análogos forem aparecendo, capazes então de traçar, em bases objectivas, o percurso real de um par de formas verbais que, caminhando inicialmente bastante próximas, acabaram por inverter a posição de marcha como aconteceu no castelhano com a morfemização de *haber*, mau grado o seu investimento existencial; ou por

mudar de posição na corrida, qual o caso do português com o verbo *ter*, que alcançou o pódio, sem prejuízo da deslexicalização quando servo da gleba das conjugações, e com o *haver*, que sem escapar a tal sujeição adquiriu o mesmo significado existencial, mais em voga, retendo além disso algo do velho património de séculos.

Azevedo Ferreira, no artigo em questão, cita Eva Seifert (1930) e Jean-Claude Chevalier (1977) como inspiradores directos do seu tema, e bem assim a gramática de Maurice Molho, uma das raras a quem interessaram pormenores atinentes³. A Said Ali também não passou despercebida esta problemática (1957), nem a M. Lúcia Sampaio (1978) ou Rosa Virgínia Mattos e Silva (1981 e 1995)⁴. Espontaneamente ressalta-nos na memória o contraste entre a extensão da seara e o grupo diminuto dos operários.

Às expressões de posse em espanhol captadas nestes dois verbos por Eva Seifert, aprofundou-as Jean-Claude Chevalier, que atribui ao regime feudal da propriedade imperfeita os favores jurídicos em prol do verbo *tenere*, preferido nestes casos pelos notários. Azevedo Ferreira não leu isto em diagonal. Apesar de no *Libro de los Gatos* faltarem exemplificações confirmatórias da opinião de Chevalier acerca do feudalismo e legislação concernente, distinguiu com rigor e abundância de fraseado “la possession radicale” que privilegia *haber* e “la possession contingente” reservada a *tener*, salvo excepções cuja explicação intentada poderá decerto aceitar-se. Em capítulo antecedente a estes, apontara já a única noção que no castelhano mantém o verbo *haber* na classe dos lexemas, qual é a existencial, em português compartilhada, em escala bastante menor, pelo verbo *ter*, em sintagmas no género de “tem ocasiões em que isso resulta”, “tem dias em que falha”, contruções vernáculas bem antigas e não brasileirismos de arribação telenovelesca.

2. Os índices frequenciais de *ter* e *haver* já na língua de Roma divergiam. Uma breve amostragem confirma-o. Consultadas as concordâncias⁵ que se ocuparam dos escritos de Cícero, chega-se a estes resultados aproximativos: a cinco colunas, nas *Cartas*, para *habere*, apenas uma se encontra para *tenere*, desta feita situado a 20% de distância; nos *Discursos*, contudo, as 6 colunas de *tenere* posicionam-se, ainda assim, a 27,9% das 21,5 do verbo concorrente, o que levaria a admitir de imediato a preferência “popular” ciceroniana por aqueloutro, se Vergílio não trouxesse dúvidas a propósito.

Na verdade, cuidadoso exame dos três primeiros Cantos da *Eneida*⁶, de 760, 804 e 718 hexâmetros, faz a percentagem mudar notoriamente de sinal, ostentando *teneo* 30 ocorrências contra 7 de *habeo*, numa distribuição de 12/3, 7/2, 11/2 respectivamente. Entretanto, na edição adrede analisada, não deixa de tornar-se deveras curioso que o comentador, ao transcrever em prosa o conteúdo dos versos página a página, estabeleça de vez em quando equivalências recíprocáveis: “animalia somnos habebant” (III, 147), isto é, *somnos tenebant animalia*; “hostis habet muros” (II, 290), ou *hostis tenet urbem*; “et te...pontus habet Lybiae” (I, 559-60), ou *et te...pontus tenet Lybiae*.

Estas equivalências não as forjou o dito comentador no século XVIII, mas vêm já dos primórdios da língua. Em qualquer bom dicionário da latinidade, se o verbo «habeo» se espraia em razoável leque de significações como *ter, possuir, manter, guardar, deter, tratar, considerar, realizar*, o «teneo» vai de *ter na mão, segurar, possuir, manter, deter, ocupar, tomar*, até *guardar, observar, obrigar*. Dois campos semémicos nada estanques, como se vê, em cujo futuro de maior ou menor implantação irão influenciar os condicionamentos sociais por um lado, os de objectividade temática e de intersubjectividade emotivo-cultural por outro.

Será por causa das duas últimas razões aqui aventadas que na *Eneida*, poema heróico de esforço e luta, de tragédia e drama, prevalece tanto o verbo *teneo* e, por exemplo, na *Peregrinatio Aetheriae* (séc. IV d. C.), de tessitura descritivamente calma e marginando o grau zero da escrita como diria Roland Barthes, o *habeo* vence folgadoamente por 47 a 3? Seja como for, parece incontroverso que, com a instituição medieval do feudo se entreabre, no juízo de Jean-Claude Chevalier, uma via de sucesso para o verbo *tenere*, facto este que os dois cartulários estudados documentam a seu modo, sobretudo o *Liber Fidei* em avultada série de textos.

3. É do saber comum a famigerada polémica sobre se, na Península Ibérica, a Catalunha foi a única região onde vigoraram o feudo e a vassalidade, que o mesmo é dizer o feudalismo *tout court*. Deixando isso de lado, nesta abordagem convém apenas não olvidar que os bens dados em feudo, conquanto fossem normalmente terras, prédios rústicos ou urbanos, nunca o foram exclusivamente, pois tal vinculação podia recair sobre rendas, portagens, dízimas, pedágios, cunhagem de moeda, objectos preciosos⁷.

Costumam assinalar-se como instituições para-feudais entre nós, segundo uma das opiniões em jogo, as honras, os coutos, as beatrias e as comendas⁸. Todavia nenhuma das implicavam a perda da propriedade plena, a não ser as comendas outorgadas a ordens militares, as quais acabaram por restringir-se ao usufruto após uma fase de temporariamente amovíveis e até vitalícias. Entretanto outras instituições houve muito próximas do benefício medieval transpirenaico e catalão, nomeadamente o atondo ou préstamo, o aforamento e a tenência.

A primeira, vigente desde fins do século XI até meados do XIII, chamou-se *prestimonium* e consistia na dádiva de terras por parte do rei, que detinha o seu domínio, aos nobres, no intuito de recompensar atenções em débito; o aforamento ou enfiteuse, mais conhecido pelo nome de emprazamento, forma de propriedade limitada em que, segundo uma concepção, no senhorio ficava o domínio directo e no enfiteuta o domínio útil, era um instituto jurídico correspondente ao "mansus" da "tenure" camponesa, na linha em que a "tenure" nobre correspondia, por sua vez, ao feudo; a tenência, essa constitui, no geral, uma via de retribuição régia de serviços aos ricos-homens⁹, outrossim designados senhores de pendão e caldeira.

Em *Las Siete Partidas* de Alfonso o Sábio (Partida III, tít. XXX, lei III) o verbo *teneo* significa posse, parecendo de admitir, de acordo com M. Paulo Merêa e M. J. de Almeida e Costa, que a acepção técnica do vocábulo seria tendencialmente a de "posse em nome alheio", em contrastividade com *habeo* como expressivo de

“posse radical”. Ora está-se, desta feita, em presença de uma destriça deveras pertinente, e carregada por legistas, para a qual se torna de elementar justiça chamar a atenção, porquanto assinalada bastantes anos antes de Jean-Claude Chevalier e do seu suspicaz artigo de 1977 inserto em *Cahiers de linguistique hispanique médiévale*¹⁰.

Com efeito, sendo uma disciplina ou saber integrado de sua natureza na interdisciplinaridade, decorrente dos saberes que condensam e constroem as linguagens das poli-estruturas sociais, a linguística histórica lida aqui com o mundo do Direito da Idade Média onde a jurisprudência romana e canónica, impulsionadas a partir de Bolonha e de outras universidades, vão exercer um relevante papel formativo e super-compaginador dos vários estratos humanos em situação, não raro em convénio ou conflito, embrionários ou declarados, de interesses e vontades. O *Liber Fidei* e o *Baio-Ferrado*¹¹ são disso testemunhos linguisticamente esclarecedores através de duas formas verbais não menos conflituantes ou congraçadamente intervenientes em busca de um lugar ao sol.

4. O cartulário de Braga (sécs. IX - XIII) consta de 954 documentos. Contudo, excluídos o último, de 1712, em português e incompleto, e o 766, completo mas de igual modo em português, restam 952. Tal conjunto, porém, decresce logo para 793 devido à existência, se é que se acertou em tão maçadora computação, de uns 159 repetidos textualmente ou com variantes de pouca monta, excepto se incluíam alguns dos dois verbos em pesquisa. Uma miscelânea, pois, forçando a cuidados extremos na detecção ocorrencial e provocadora de dores de cabeça ao próprio computador.

O sábio autor da edição crítica quis arrumar tudo convenientemente, “como fizeram os *Documentos medievais portugueses*”, “porque há muitos em duplicado e bastantes com três e até quatro cópias”¹². Mas a direcção da revista discordou do alvitre, em virtude de pretender reproduzir a disposição do original. Tal desiderato, no entanto, custará caro ao investigador desprevenido se não reparar nas pequenas notas referenciais.

Da leitura aturada dos três tomos do *Liber Fidei* apuraram-se os seguintes resultados: 1992 ocorrências de *habere* para 264 de *tenere* numa percentagem de 13,2%, a recordar as apontadas atrás para Cícero e não muito afastada delas. Quanto ao cartulário do mosteiro de Grijó, cujo recheio é de 314 documentos, a diferença inesperada e rotunda causa estranheza, ao deparar-se com 658 formas de *habere* para as únicas 13 do verbo *teneo*, o que baixa o percentil para 1,9%, necessitando naturalmente de explicação, a tentar adiante.

Encetado o exame pelo cartulário bracarense e pelo verbo *tenere*, indicam-se de seguida os itens do seu emprego específico, em exemplificação obviamente não exaustiva sob o ponto de vista numérico, julgada dispensável.

4.1. Posse de algo em nome de outrem

a) Circunscrições eclesiásticas, mosteiros, igrejas, capelas:

– metrópoles, dioceses e seus limites: doc. n.º 9, do séc. VII e cópia do XIII: «Salamanca *teneat*..., Dumio *teneat*», etc.(65 vezes);

– arcediagados: doc. 110, de 1082: « de illo archidiaconato... que *tenia* de manu de illo episcopo » (ls. 18-19); doc. 138, de 1085: «archidiaconus qui *tenet* archidiaconatum de Ave» (l. 7);

– a cátedra ou poder episcopal: doc. 136, de 1077: «episcopus domnus Petrus que *tenet* catedram » (ls. 20-21); doc. 131, de 1091: «et ipsa hereditate reddat in quadruplo ad quem illa sede *tenuerit*» (ls. 2-3);

– a autoridade vicarial em tempo de Sé vaga ou noutros casos: doc. 582, de 1118: «si autem Bracarensis migravit, ille qui...vices suas *tenuerit*» (ls. 12-13); doc. 162, de 1101: «ut pariemus vobis... vel cui *tenuerit* vocem de isto plazo» (l. 9); doc. 686, de 1214: «cui vocem suam *tenuerit*» (l. 43); doc. 693, de 1113: «qui vocem illius *tenuerit* pariat vobis» (l. 16); doc. 846, de 1195: «vobis vel alicui qui vocem vestram *tenuerit*» (l. 22);

– mosteiro, igreja, capela ou outros bens: doc. 23, de 1062: «fecit ille pontifex querimoniam...de illos homines que *tenebant* villas et hereditates de sede Sancte Marie Bracarensis» (ls. 6-8); doc. 428, de 1134: «*teneat* ipse [ecclesiam] et non extraneus, et qui illam ecclesiam *tenuerit*» (ls. 12-15); doc. 888, de 1216: «medietatem ecclesiarum...quam *tenuit* Pelagius Teliado et..., quam *tenuit* clericus qui vocabatur Piquaniol..., quam *tenet* Suerius et...quam *tenuit* Gonsalvus...et quam *tenuit* Pelagius» (ls. 35-39); doc. 904, de 1248: «nec monasterium nec capella *teneant* vobis in spiritualibus et temporalibus aliter quam *tenetur* vobis monasterium de Burio» (ls. 17-19); doc. 906, de 1249: «interrogatus quis *tenuit* eam [ecclesiam] post ipsum» (l. 63); doc. 776, de 1151: «ut clerici qui servierint altari Sancti Juliani et *tenuerint* ipsam ecclesiam *teneant* ipsas hereditates» (ls. 6-7); doc. 781, de 1151: «hoc autem facimus quod ego...*teneam* ecclesiam» (ls. 10-11);

b) Posse clausularmente limitada ou discutida, reserva de vida, proibição de estrago ou venda, determinadas obrigações para si ou para outros, colonato, usufruto, demanda ou litígio: doc. 21, de 1078: «terra que mihi dates ad *tenendum* ut *teneam* ea sana et intemerata in mea vita» (ls. 19-20); doc. 121, de 1086: «et ego *teneam* illam de vestris manibus in vita mea» (ls. 17-18); doc. 132, de 1091: «et damus illas ad verbo que *teneat* illa hereditate meo filio vel homo de nostra radice» (l. 13); doc. 134, de 1080: «pro quanto *tenet* [litígio] inde in suo iure» (l. 8); doc. 167, de 1102: «ut *teneamus* ea [hereditate] nostra in vita» (l. 18); doc. 271, de 1078: «et *tenens* illam ad Cidi Vilarediz in suo iudicio (l. 10); et *tenentibus* ipsis fratribus...fecimus inde querimoniam» (ls. 16-18); doc. 287, de 1084: «et si semen non habuerit *teneat* illam in vita sua» (l. 13); doc. 319, s. d.: «et domnus archiepiscopus *teneat* fructum» (l. 15); doc. 325, de 1106: «et ego *tenebo* eam in vita mea (l. 7); aliam autem mediam relinquo mee filie ut *teneat* in sua vita» (l. 9); doc. 392, de 1112: «*teneam* ego illum casalem in vita mea» (l. 8); doc. 395, de 1109: «*teneamus* illam hereditatem» [como colonos da Sé, a quem doaram] (l. 15); doc. 458, de 1130: «et hoc facio ut *teneam* illas hereditates in vita mea et post obitum meum relinquam illas Sancte Marie» (ls. 16-17); doc. 463, de 1112: «*teneam* ego illum casalem in vita mea et post obitum meum relinquam illum ad illam sedem» (ls. 13-14); doc. 529, de 1150: «ea conventionem observata ut *teneam* eam in vita mea» (l. 11); doc. 530, de 1150: «qui eam *tenebant* [litígio] ipsam hereditatem dicebant se eam accepisse a regina predicta» (ls. 4-5); doc. 536, de 1155: «tali pacto ut

teneam in vita mea et ad obitum meum dimittam vobis illas sine ulla controversia» (ls. 8-9); doc. 718, de 1125: «tali pacto ut *teneamus* illa in nostra vita et non vindamus nec donemus nec extranemus in nulla parte» (ls. 11-13);

c) Emprazamento: doc. 313, 1092: «plazum facimus...ad *tenendum* de nostris manibus ut edificetis et plantetis et partiatis nobiscum per medium sine alium quinionem» (ls. 2-6); doc. 430, de 1118: «ut *teneamus* illas...et filii nostri unum vel duo *teneant* eas de manu de domino de ipsa ecclesia...et factum nostrum semper habeat roborem et plenam firmitatem» (ls. 7-12); doc. 594, de 1221: «ut *teneatis* et possideatis eas pacifice in tota vita vestra...et quando alter vestrum decesserat superstes *teneat* et possideat...in vita sua tantum» (ls. 12-13 e 28-29); docs. 595, de 1211 e 596, de 1221, do mesmo teor e quase as mesmas palavras; doc. 730, de 1132: «que nobis datis de vestra manu ut *teneamus* et plantemus et edificemus» (ls. 4-5); doc. 844, de 1218: «tali pacto ut *teneamus* nos vel cui nos ea dederimus in vita vestra et ad obitum vestrum remaneat ad sedem Bracare» (ls. 7-8); doc. 845, de 1229: «consuevit a nobis *tenere* implazatas cum ipsis conditionibus cum quibus ipse *tenebat*» (l. 56); doc. 858, de 1197: «post obitum nostrum filii nostri vel nepotes aut illi qui predictam hereditatem *tenuerint* vobis et successoribus vestris ex ea supra dictum triticum persolvant» (ls. 7-9); doc. 879, de 1215: «memoria renunciationis...de emplazamento quos *tenebat* de capitulo» (ls. 1-2); doc. 892, de 1224: «nostro casali quod *tenuit* de nobis maritus vester» (ls. 2-3); doc. 952, de 1253: «excepto molendino quod *tenemus* per forum» (ls. 21-22);

d) Tenência ou como tal interpretada: doc. 10, de 569 e cópia do séc. XII: «Luco civitas cum adiacencia sua quod *tenent* comites» (l. 40); doc. 22, de 1025: «comites qui ipsam terram *tenebant* de servitium regis (ls. 5-6); *tenente* ipse regnus domnus Adefonsus» (ls. 10-11); doc. 668, de 1104: «et comite Henrico *tenente* terram Portugalensem» (l. 26); doc. 694, de 1109: «illam hereditatem quam habeo concedo...quomodo *tenuit* illam ille comes domnus Menendus Gundisalviz et comitissa domna Tota» (ls. 7 e 16-18);

e) Prestimónio, além de outra posse limitada por doação: doc. 738, de 1130: «de ipsa villa damus...et *teneamus* in nostra vita cum adiutorio vestro et aprestamum unum casalem in Arcos de vestra manu» (ls. 6-9);

f) Comenda: doc. 493, de 1216: «presbiterum comendator qui *tenuerit* ecclesias supra dictas vel comendatores qui eas *tenuerint*» (ls. 37-38);

g) Posse de simples carácter contingente: doc. 68, de 1018: «et propinquis nostris qui viam monasticam *tenuerit* (ls. 38-39); ut habitent ibidem que vitam monasticam *tenuerit*» (l. 42); doc. 176, de 1027: «qui in suas aleivas *tenebat* illa comitissa super ipsos servitiales (ls. 4-5); *tenente* illa comitissa in suas aleivas ipsos capitales sicut dictum est» (ls. 8-9); doc. 151, de 1099: «et quo *teneatis* me in salute» [« de manu de hominibus fortiosis et impiis»] (ls. 16-18); doc. 219, de 1099: «et fecerunt inter se divisionem...et aliam III.am *tenui* ego» (ls. 8-10); doc. 240, de 1062: «quem *tenet* filii de Pelagio Gomeci» (ls. 9-10); doc. 319, s. d.: «et domnus archiepiscopus tandiu *teneat* fructum omnium supradictarum hereditatum donec sit bene intregatus pro ipsa violatione» (ls. 15-17); doc. 322, de 1103:

«et transmigrato Suario accepit eam Sesnandus...et tenuit eam plurimis diebus» (ls. 7-8); doc. 503, de 1169-1175: «ut recipiatis uxorem meam Gelviram Moniiz quam tenetis excommunicatam» (ls. 4-5); doc. 613, de 1089: «et ad suum obitum pagatum tenuit» (l. 28); doc. 616, de 1078: «abbas ipse est quod tenet illo proposito» (ls. 20-21); doc. 736, de 1127: «et hoc facio pro penitentiam quam tenebam de uxore mea» (ls. 7-8); doc. 859, de 1192: illam hereditatem quam teneo in pignorem in Villela» (ls. 13-14);

4.1.1. Outras acepções de *tenere*: “manter”, “defender”, “reter”, “deter”, “guardar”, “julgar”, “obrigar”, “estar sujeito”: doc. 182, de 1032: «et vos mea domna teneatis [manter] ibi nostros soprinos et nostram prosapiam semper (ls. 16-17); et quod teneatis [idem] nos in quantum vixerimus» (ls. 21-22); doc. 211, de 1159: «in cuius dicione prefata ecclesia tenebatur [estar sujeita] (l.12); ut nos ambos...vos et successores vestri manu teneatis [manter, defender]» (ls. 16-17 e 18-19); doc. 497, de 1131: «ut...teneatis [idem] nos bene honorifice in vita nostra» (ls. 27-28); doc. 520, de 1150: «qui predictam hereditatem tenebant [julgar] se eam accepisse a regina... cum teneretur [estar detida] in Lagenoso» (ls. 10-11); doc. 770, de 1147: «iterum vero accepimus eundem calicem a vobis qui eum...iuste tenebatis [reter]» (ls. 33-35); doc. 878, de 1214: «tenebantur [ser obrigado] reficere (l. 14); et tenentur [idem] canonici facere aniversarium» (l. 29); doc. 882, de 1214: «obediant ut tenentur [idem]» (l. 25); doc. 884, de 1216: «non tenebimus [idem]... defendere (ls. 36-37); duas cartas...quarum unam debet tenere [guardar, conservar] domnus archiepiscopus» (l. 45); doc. 885, de 1219: «sine contradictione aliqua solvere teneantur [ser obrigado]» (l. 23); doc. 888, de 1216: «debita quibus tenebar [idem]» (l. 42);

4.2. Posse radical de algo e comportamento semântico dos dois verbos.

a) Em cerca de 95% dos casos, esta concepção e realidade expressa-se por *habeo*, seja ao enumerem-se prédios, herdades, pessoas ou animais, num domínio nada estranho de bens imóveis dado o teor e conteúdo dos instrumentos notariais, seja quando se apontam os lugares e confrontações desses bens, as retribuições materiais como os estipêndios, as espirituais englobando mercês e castigos, ou as qualidades formais dos próprios documentos entre elas o seu valor, autoridade, possibilidade, eficácia.

b) Respeito de cada um dos verbos pelo seu campo de acção: doc. 76, de 1026: «habeatis illam firmiter et omnis posteritas vestra (l. 8); et de hodie die teneamus illam de vestra manu» (ls. 21-22); doc. 392, de 1112: «habeant et possideant [illum casalem] (l. 14); teneam ego illum casalem in vita mea» [doação com efeitos para depois da morte] (ls. 15-16); doc. 395, de 1109: «in diebus vite nostre teneamus illam hereditatem (l. 15); ex hac die firmiter habeatis illam hereditatem» (ls.19-20); doc. 891, de 1224: «nostro casali quod tenuit maritus vester quod habemus in villa de Souto» (ls. 2-3);

c) Indistinção em alguns emprazamentos e num dos prestimónios, porque *habeo* não desdenha a liça de *teneo*, ou por saudosismo e vontade de desforra de batalhas perdidas, ou por gosto de novas refregas, sem perda da ingênita

lucidez: doc. 597, de 1219: «et *habeas* illam emplazata a nobis (l. 19); *habeas* ipsam vel ipsas emplazatas a nobis et possideas pacifice» (ls. 22-24); doc. 848, de 1200: «ut *habeas* [enfiteuta] et possideas (l. 4); de tota hereditatem quam *habemus* [senhorio]» (l. 3); doc. 855, de 1192: «*habeatis* [enfiteuta] vos illam hereditatem et omnis posteritas vestra in perpetuum» (ls. 16-17); doc. 806, de 1138-1145: «ut *habeam* pro prestimonio in vita mea» (l. 16).

5. O verbo *teneo* no Baio-Ferrado¹³ e o esclarecimento das suas 13 ocorrências:

a) Posse imperfeita em consequência de certas cláusulas, entre as quais a limitação ao usufruto, a transitoriedade ou eventualidade, a sujeição do doador ao donatário como colono, razões de pagamento estipuladas, litígio ou queixa de alguma das partes: doc. 11, de 1104: «cum omni sua prestantia quantam *tenet* ipse homo hodie in suo iure» (ls. 25-26); doc. 15, de 1104: «et unum casal mando¹⁴ meo magistro Davidi, presbitero, ut *teneat* illum in vita sua et post obitum suum reddatur libere ipsi monasterio Sancti Salvatoris» (ls. 5-6); doc. 39, de 1131: «tali conventionem et pacto ut in vita mea vel nostra *teneamus* illam et serviamus cum illa ad ipsum locum Sancti Salvatoris et non vendamus nec donemus nec testemus in aliam partem» (ls. 20-21); doc. 66, de 1158: «fugit omne quod *tenemus* et mundus transit» (l. 2); doc. 73, de 1158: «et...casal de Eirigu sicut ille illud *tenuit*, excepto illud quod *tenebat* de Villa Nova» (ls. 6-7); doc. 135, de 1145: «facimus placitum vobis...super testamentum...de nostra hereditate quam habemus...et dum vivi fuerimus *teneamus* illam (ls. 2-6); et ipsa de Portugal quam *tenemus* de vobis dum vixerimus» (l. 10); doc. 211, de 1159: «ego feci querimoniam...de hereditate...quam vos canonici Ecclesiole in villa Palatiolo *tenebatis*» (ls. 1-2);

b) Emprazamento: doc. 137, de 1160: «facimus...cartam placiti et firmitudinis ex omni illa parte...cum suis testamentis, ut vos illam semper vestre parti coniungatis et *teneatis* et bene regatis et edificare ac plantare faciatis» (ls. 6-9); doc. 262, de 1121: «do illam hereditatem vobis tali convenientia ut illam hereditatem quam habeo in Petroso *teneatis* a me sana et intemerata in quantum potueritis pro ipsa vestra, et filii ad meos filios similiter faciant» (ls. 5-8);

c) Prestimónio: doc. 35, de 1112: «et nos vobis similiter facimus kartam quod *tenebatis* illam in prestamo» (ls. 9-10);

d) Facto contingente: doc. 130, 922: «et sacerdos de omnem genus noster qui bonus fuerit et vitam monastigam *tenuerit*» (ls. 10-11);

5.1. Posse imperfeita ou limitada e posse radical:

a) Distinção no emprego de *teneo* e de *habeo*: doc. 35, de 1112: «*habuimus* ipsam hereditatem de nostra ganantia quia *habuimus* illam de parte de ipsa infante domina Tarasia [que] fecit nobis de illa karta...et nos vobis similiter facimus kartam quod *tenebatis* illam» (ls. 7-10); doc. 262, de 1146: «illam hereditatem quam *habeo* in Petroso *teneatis*» (l. 6);

b) Indistinção nas acepções por intromissão de *habeo*: doc. 66, de 1158: «et accipi...in prestamanu [prestimónio] illam hereditatem...ut *habeam* illud usque

in diem obitus mei» (ls. 7-9); doc. 67, de 1140: «do itaque ipsis canonicis illum [breviário] et concedo sub condicione tali ut, cum ego illum *habere* volueró...reddam vobis in unoquoque anno duas libras cere» ls. 9-11); doc. 81, de 1152: «ut *habeam* ex ea fructum in mea vita et non sit licitum vendendi nec donandi nec testandi» (ls.4-6); doc. 179, de 1126: «tali pacto ut *habeas* illa in acta tua et non vendas nec dones nec testes sed post discessum tuum recipiantur a nobis libere cum omni prestantia» (ls.7-9); doc. 180, de 1157: «tali pacto ut *habeas* et possideas omnibus diebus vite tue et non *habeas* licentiam vendendi» (ls.11-12).

5.2. Prometeu-se atrás ensaiar razão explicativa da pronunciada distância escalar entre estes dois cartulários nortenhos no que se reporta às ocorrências de *tenere*, dado que as de *habeo* não suscitam qualquer dificuldade nem sequer se afastam de uma distribuição semântica sensivelmente equiparável.

Em primeiro lugar repare-se que o documento que mais pesa, em todo o *Liber Fidei*, no cômputo das formas de *teneo* é o nº 9, intitulado *Divisio Vambae* ou, na expressão de Pierre David, *Provinciale hispanicum*, só ele com 65 ocorrências. Subtraídas estas, vê-se logo que a percentagem desce de 13,2% para 9,9; e a diferença em relação ao cartulário de Grijó muda de 11,3% para 8.

Além disso, dos 314 textos do *Baio-Ferrado*, dois dos quais incompletos, cerca de 45% são actos de compra e venda prevaletentes de uma redacção simplificada e curta, em paralelo com a ausência acentuada de condicionamentos possibilitadores da escolha de *tenere*. O carácter precário ou similar da posse, de maior frequência nos testamentos e nalguns contratos, ainda assim está longe de transparecer de tantos documentos como no cartulário da Sé de Braga.

Uma terceira hipótese, qual a de culpar o cartulário de Grijó de menor capacidade jurídico-canónica e linguística por parte dos notários, não colhe muito, pois que em ambas as colectâneas o latim sofre os seus tratos de polé, nomeadamente até à segunda metade do século XII, beneficiando então da influência cultural de Cluny; e, por outro lado, a escolha apropriada entre as duas formas verbais em questão, quer num quer noutra códice, entra não raro em colapso, sem embargo dos recursos retóricos¹⁵ e teológico-éticos de que o bracarense repetidas vezes dá mostra. É de crer, portanto, que a razão principal das percentagens díspares esteja simplesmente no conteúdo e teor do seu tratamento.

6. Contributo desprezioso a acrescer a outros já existentes que oxalá novas achegas venham enriquecer, em ordem à concretização abrangente de uma história da vida e campos de acção deste par de verbos desde os incertos passos da pré-gestação e gestação da nossa língua¹⁶ até à sua idade adulta de intercomunicadora transcontinental, este ensaio quer ser também, como a epígrafe sugere e inicialmente se informa, um preito de homenagem saudosa ao Colega e Amigo de tantos anos, a quem tive a honra de eventualmente substituir na leccionação da cadeira, em especial aquando das suas deslocações de trabalho em Paris com maior demora.

Em *El Libro de los Gatos*, Azevedo Ferreira cita este excerto do cap. LVII, ls. 1817-18: «cuenta mas aqui que un ombre quemosele lla casa que tenia llena de

trigo»¹⁷. Ora, por azares da τύχη, da fortuna, esse homem foi ele mesmo, infelizmente. A casa dos seus 53 anos pujantes ardeu-lhe, no fogo da doença. Tal ἀνόγχη, tal desgraça, porém, não conseguiu queimar-lhe o δαίμων, o espírito, o trigo do seu saber e das suas obras, uma delas a que inspirou esta pesquisa sobre dois cartulários, sinal de que continua presente e operante no mundo universitário a quem extraordinariamente honrou.

No *Dictionnaire encyclopédique des sciences du langage* de Ducrot e Todorov, a introdução brinda o leitor com a engenhosa paráfrase da afamada asserção terenciana: «Linguista sum: linguistici nihil a me alienum puto». Eis o lema e o programa que orientaram sempre a investigação e a docência do Prof. Azevedo Ferreira, de acordo com os dois factores de que o mesmo Todorov fala em *As morais da história*: a verdade de adequação que o tornou brilhante e acessível sem deixar de ser profundo, nas suas aulas; a verdade de desvendamento que o entusiasmou na busca e conquista perquisicionais, à cata de novos saberes ilustrativos e complementadores da alta cultura e da sua transmissibilidade dentro e fora dos muros da instituição que serviu.

Por isso é que quem com Azevedo Ferreira contactou de perto, e foram bastantes os anos de convívio no trabalho, não o revê diminuído quando agora nele pensa à distância, antes pelo contrário, como nos assevera Jardiel Ponceda: «de lejos todo parece más pequeño, a excepción del hombre inteligente, que de lejos parece mayor».

NOTAS

- ¹ Cf. José de Azevedo Ferreira, *Alphonse X - Primeira Partida. Édition et étude*, Universidade do Minho, Centro de Estudos Portugueses / INIC, 1980; id., *Afonso X - Fuero Real*, 2 vols., edição, estudo, glossário e concordância da versão portuguesa, Universidade do Minho, Centro de Estudos Portugueses, 1982. Além destas obras mestras, deixou outras e muitos estudos em revistas da especialidade.
- ² Cf. José de Azevedo Ferreira, «Les verbes *haber - tener* et l'emploi de l'anaphorique *y* dans le *Libro de los Gatos*», *Boletim de Filologia*, Universidade de Lisboa, vol. 26 (1980-81), p. 245-270.
- ³ Cf. Eva Seifert, «*Haber y tener* como expresiones de la posesion en español», *Rev. de filolog. española*, t. XVII (3 e 4), Madrid, 1930, p. 233-276 e 345-589; Jean-Claude Chevalier, «De l'opposition *aver-tener*», *Cahiers de linguistique hispanique médiévale*, n.º 2, Paris, Klincksieck, 1977, p. 5-48; Maurice Molho, *Sistemática del verbo español (aspectos, modos, tiempos)*, 2 vols., Madrid, Gredos, 1975, I, p. 129-130.
- ⁴ Cf. M. Said Ali, «*Haver e ter*», *Dificuldades da língua portuguesa*, Rio de Janeiro, Livr. Académica, 1957, p. 119-120; M. Lúcia Sampaio, *Estudo diacrónico dos verbos *ter* e *haver*, duas formas em concorrencia*, Assis, São Paulo, 1978; Rosa Virgínia Mattos e Silva, «*Ter e haver*, um aspecto do auxiliar no português arcaico», *Homenagem a Agostinho da Silva, Tulane Studies in romance languages and literatures*, Tulane, 10, 1981, p. 93-109; id., «*Variação e mudança no português arcaico: ter e haver em estruturas de posse*», *Miscelânea de estudos linguísticos, filológicos e literários in memoriam Celso Cunha*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1995, p. 299-311.
- ⁵ Cf. W. A. Oldfather, H. V. Canter, K. M. Abbot, *Index verborum Ciceronis epistularum*, Hildesheim, Georg Olms, 1965; H. Merguet, *Lexicon zu den Reden des Cicero*, 4 vols., Hildesheim, Georg Olms, 1962.
- ⁶ Cf. *P. Virgilii Maronis Opera. Interpretatione et notis illustravit Carolus Ruæus*, soc. Jesu, ... Editio nova,

- aucta et emmendata ... juxta editionem tertiam Parisiensem, Tomus primus, Neapoli MDCCLXXXVII, ex Typographia Pauli Severini-Boetii, p. 185-298.
- ⁷ Cf. M. Paulo Merêa, *Introdução ao problema do feudalismo em Portugal*, Coimbra, França Amado, 1912, p. 123-140; Alfonso García-Gallo, *Manual de historia del Derecho español*, I, Madrid, 1959, p. 562 ss. e *passim*; F. L. Ganshof, *Curso de historia de las instituciones españolas de los orígenes al final de la Edad Media*, Madrid, 1970; Hilda Grassotti, *Les structures sociales de l'Aquitaine, du Languedoc et d'Espagne au premier Âge féodal*, Toulouse, 1961, p. 79 ss.
- ⁸ Cf. C. Sánchez-Albornoz, «Las behetrias - La encomendacion en Asturias, Léon y Castilla», *Anuário de Historia del Derecho español*, I, Madrid, 1924, p. 158-336; Gama Barros, *História da administração pública em Portugal nos sécs. XII a XV*, VII, Lisboa, 1949, p. 218-234, 523 ss.
- ⁹ Cf. Mário Júlio de Almeida e Costa, *A enfiteuse no Direito português*, Coimbra, 1957, *passim*; C. Sánchez-Albornoz, *Espanha, um enigma histórico*, II, 2ª. ed., Buenos Aires, 1962, p. 496 ss.; M. Paulo Merêa, *História e Direito*, I, Coimbra, 1967, p. 230 ss.; id., *Estudos de Direito hispânico medieval*, 2 vols., Univ. de Coimbra, 1952-1953, I, p. 185-198, II, p. 46-49 e 125-194.
- ¹⁰ Cf. supra, nt. 3.
- ¹¹ Cf. *Liber Fidei Sanctae Bracarensis Ecclesiae*, ed. crítica pelo P. Avelino de Jesus da Costa, 3 vols., Braga, Junta Distrital, 1965-1990; *Le cartulaire Baio-Ferrado du monastère de Grijó (XI e - XIII e siècles)*, introduction et notes de Robert Durand, Paris, Centro Cultural Português, Fund. Calouste Gulbenkian, 1971.
- ¹² Cf. *Liber Fidei*, cit., I, p. XIX - XX.
- ¹³ Cf. supra, nota 11.
- ¹⁴ Quanto ao conceito jurídico deste vocábulo, cf. M. Paulo Merêa, *Estudos de Direito hispânico medieval*, cit., II, p. 46-49.
- ¹⁵ Robert Durand, o editor crítico do cartulário de Grijó, pondo em relevo o doc. 16 neste particular, escreve: «Le style ne retient pas plus l'attention, puisqu'il s'agit uniquement d'actes juridiques dont la principale caractéristique est le laconisme. Seuls quelques préambules permettent à tel ou tel notaire de se rappeler les leçons de rhétorique apprises dans une école épiscopale ou monastique, ou de montrer qu'ils savent se servir d'un *ars dictandi*. L'un des documents les plus significatifs à cet égard est peut-être le préambule du testament de Paio Soares, l'un des membres de la famille patronale» (cf. *Le cartulaire Baio-Ferrado du monastère de Grijó*, cit., p. XIX).
- ¹⁶ Aproz lembrar aqui, mesmo sem reportório bibliográfico, de resto bem conhecido, nomes de grande autoridade no estudo do léxico do galego-português, como Ramón Lorenzo e Clarinda de Azevedo Maia; ou do português arcaico como Carolina Michaëlis, Augusto Magne, Lindley Cintra, Bertil Maler, Rodrigues Lapa, M. H. Mira Mateus, Ivo Castro, J. de Azevedo Ferreira, M. Isabel V. Cepeda e Rosa Virgínia Mattos e Silva.
- ¹⁷ Cf. José de Azevedo Ferreira, «Les verbes *haber-tener* et l'emploi de l'anaphorique y dans le *Libro de los Gatos*», *Boletim de Filologia*, cit., p. 258.